

rentes da execução da presente lei.
 Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colândia, 26 de outubro de 1964.

a) Cyro Armando Catta Treta
 Prefeito Municipal.

Lenita Martinelli de Paula,
 nesta data a registrei.

Lei nº 512/64.

Que dispõe de um crédito especial de R\$. 110.000,00

Faco saber que a Câmara Municipal de Colândia decretou, e eu, Cyro Armando Catta Treta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal o crédito especial de R\$. 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas e Taxa de Inscrição ao Congresso e Curso de Administração Municipal, do qual participaram o Sr. Prefeito Municipal e Vereadores por ocasião do 9º Congresso Estadual de Municípios, no período de 18 a 23 de agosto do c/a no em Aguas de Lindoia.

§ Único - A cobertura do presente crédito especial, far-se-á com redução da Verba orçamentária, 240 - Serviços Urbanos Serviços Industriais - Água Esgoto - 8.63.3 - Material de Consumo - Aquisição de hidrômetros, que é de c/\$. 500.000,00 ficando esta verba reduzida para c/\$. 390.000,00.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Volândia, 24 de Setembro de 1964.

a) Cyro Armando Catla Preta
Prefeito Municipal.

Lenita Martinelli de Paula,
nesta data a registrei.

Decreto no 139.

De 13 de Novembro de 1964.

Abriundo crédito especial - de c/\$. 400.000,00, destinado p/ Auxílio ao Hospital Sto. Antônio.

Cyro Armando Catla Preta, Prefeito Municipal de Volândia, usando de suas atribuições legais, etc.....

Decreto

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial